



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7041 / 2019

Requerente: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

CNPJ: 78.743.291/0001-03

Contato: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - clavoura@gmail.com**

Telefone: **(46) 3524-4850**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 05 de Julho de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2059x rptProcessoProtocolo

03828761992, 05/07/2019 10:41:12

Anexo: _____



À

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Eu Laercio Fávero, portador do CPF Nº 45320837969, sócio proprietário da empresa Laercio Fávero e Cia LTDA, registrada sob o CNPJ: 78.743.291/0001-03, com sede na Rua Tenente Camargo, Nº 1615, Centro – Francisco Beltrão – Pr. Solicito o pagamento do saldo do empenho nº 12571/2018 de 07/06/2018 no valor de R\$ 7.075,60 (Sete mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a soma das Notas Fiscais nº 36744 do dia 28/09/2018, no valor de R\$ 5.799,90 (Cinco Mil setecentos e noventa e nove reais e 90 centavos), nº 37474 do dia 07/11/2018, no valor de R\$ 632,71 (Seiscentos e trinta e dois reais e setenta e 1 centavos) e a nota fiscal nº 38553 do dia 10/12/2018, no valor de R\$ 642,96 (Seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), cujas mercadorias foram entregues conforme comprovante de recebimento pelo município em anexo.

Anexos:

- Notas fiscais
- Cópia de empenho nº 12571/2018
- Extrato do Portal da Transparência do Município de Francisco Beltrão

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
 R. Tenente Camargo, 1615
 Centro - CEP 85601-610
 Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 04/07/2019

Laercio Fávero/ sócio proprietário

Carimbo e assinatura

RECEBEMOS DE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAC	Valor total da nota	Num. 000.036.744 Série 1
			5.799,90	

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

 CAMPO E LAVOURA 5524-4850	Identificação do emitente LAERCIO FAVERO & CIA LTDA RUA TENENTE CAMARGO - 1615 CENTRO FRANCISCO BELTRAO (046)3055-4850 85.601-610		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.036.744 Série 1 Folha: 1 de 1		
	Natureza da Operação: VENDA		Chave de acesso 4118 0978 7432 9100 0103 5500 1000 0367 4416 7241 0269		
Inscrição Estadual 3210009247	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ 78.743.291/0001-03	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180166979247 28/09/2018 16:34:16 v 4.00		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social 1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAO		Fantasia		CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66	Data da Emissão 28/09/2018
Endereço RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000		Bairro/Distrito CENTRO		CEP 85.601-610	Data de Entrada/Saída 28/09/2018
Município FRANCISCO BELTRAO		Fone/Fax (046)3520-2121	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO	Hora da Saída 16:34:00

FATURA Condição de Pagamento 2 - 30 DIAS Representante 1 - LAERCIO FAVERO

Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor
1 FATURADO	28/10/2018	5.799,90						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base cálculo Icms Subst.	Valor do Icms Subst.	Valor total bruto dos produtos
5.403,50	684,63	0,00	0,00	5.799,90
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor total da nota
				5.799,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social LAERCIO FAVERO - EPP		Modalidade do Frete 0-Contração por conta de Remetente (CIF)		Código ANTT	Placa do veículo	UF PR	CNPJ/CPF 78.743.291/0001-03
Endereço		Município FRANCISCO BELTRAO		UF PR	Inscrição Estadual 321,0009-47		
Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume	Peso Bruto	Peso Líquido	
1.125,0000					0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTDE	%	Valor		Valor			Aliquota		
								UNITÁRIO	TOTAL	BC. ICMS	ICMS	ST	IPI	ICMS	IPI
608477	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA TAMPA 3,7 LT	70133700	060	5405	UN	10,000	0,00	39,6400	396,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608414	PENEIRA 21 CM INOX REF 0175	96040000	000	5102	UN	5,000	0,00	11,8000	59,00	59,00	10,62	0,00	0,00	18,00	0,00
608335	PRATO FUNDO INOXIDAVEL IMP	73239300	000	5102	UN	1.000,000	0,00	4,8000	4.800,00	4.800,00	576,00	0,00	0,00	12,00	0,00
609080	POTE PLASTICO C VALVULA RESPIRO 1,4 LT	39159000	000	5102	UN	46,000	0,00	5,5900	257,14	257,14	46,29	0,00	0,00	18,00	0,00
608467	POTE PLASTICO COM TAMPA 600 ML	39159000	000	5102	UN	64,000	0,00	4,4900	287,36	287,36	51,72	0,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal 12718	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliq.	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas	Deduções
ICMS	12,00	4.800,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	18,00	603,50	108,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	396,40	0,00	0,00
PIS	0,65	5.799,90	37,70	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	3,00	5.799,90	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS DIFERIDO CFE ART. 102 RICMS-PR							
CFOP: 5.102 Total:		5.403,50					
CFOP: 5.405 Total:		396,40					

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

No. 100-1000000
 Date: 10/10/1999
 Page 1 of 1

This document contains a list of names and corresponding numerical identifiers. The list is organized into columns, with the first column containing the names and the subsequent columns containing the numerical values. The data is presented in a structured, tabular format, similar to a ledger or a data table.

RECEBEMOS DE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor		Valor total da nota	Num. 000.037.474	
	1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAC		632,74	Série 1	

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

 <p>CAMPO E LAVOURA 3524-4850</p>	Identificação do emitente LAERCIO FAVERO & CIA LTDA RUA TENENTE CAMARGO - 1615 CENTRO FRANCISCO BELTRAO (046)3055-4850 85.601-610		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.037.474 Série 1 Folha: 1 de 1		
	Natureza da Operação: VENDA		Chave de acesso 4118 1178 7432 9100 0103 5500 1000 0374 7417 2278 3935		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180190920480 07/11/2018 09:59:08 v 4.00
Inscrição Estadual 3210009247	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ 78.743.291/0001-03			

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social 1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAO		Fantasia		CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66		Data da Emissão 07/11/2018	
Endereço RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000		Bairro/Distrito CENTRO		CEP 85.601-610		Data de Entrada/Saída 07/11/2018	
Município FRANCISCO BELTRAO		Fone/Fax (046)3520-2121		UF PR		Inscrição Estadual ISENTO	
						Hora da Saída 09:58:00	

FATURA Condição de Pagamento **2 - 30 DIAS** Representante **1 - LAERCIO FAVERO**

Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor	Núm. Moeda	Vencimento	Valor
1 FATURADO	07/12/2018	632,74						

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	356,22	Valor do ICMS	64,12	Base cálculo Icms Subst.	0,00	Valor do Icms Subst.	0,00	Valor total bruto dos produtos	632,74
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras despesas acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor total da nota	632,74

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social LAERCIO FAVERO - EPP		Modalidade do Frete 0-Contratação por conta de Remetente (CIF)		Código ANTT	Placa do veículo	UF PR	CNPJ/CPF 78.743.291/0001-03
Endereço		Município FRANCISCO BELTRAO		UF PR	Inscrição Estadual 321,0009-47		
Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume	Peso Bruto	Peso Líquido	
40,0000					0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTDE	%	Valor		Valor				Aliquota	
								UNITÁRIO	TOTAL	BC. ICMS	ICMS	ST	IPI	ICMS	IPI
608411	TABUA P/CORTES 1 CMX 30CMX 40CM	39241000	000	5102	UN	18,000	0,00	19,7900	356,22	356,22	64,12	0,00	0,00	18,00	0,00
608477	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA TAMPA 3,7 LT	70133700	060	5405	UN	1,000	0,00	39,6400	39,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608466	POTE PLASTICO P/ MANTIMENTOS 7,3 LTS	39241000	060	5405	UN	21,000	0,00	11,2800	236,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal 12718	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliq.	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas	Deduções
ICMS	18,00	356,22	64,12	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,65	632,74	4,11	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	3,00	632,74	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS DIFERIDO CFE ART. 102 RICMS-PR							
CFOP: 5.102 Total:			356,22				
CFOP: 5.405 Total:			276,52				

1977
M. COLMAN

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

1977

RECEBEMOS DE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAO		Valor total da nota	642,96
				Num.	000.038.553
				Série	1

DANFE emitida pelo sistema Conta Shop

		Identificação do emitente LAERCIO FAVERO & CIA LTDA RUA TENENTE CAMARGO - 1615 CENTRO FRANCISCO BELTRAO (046)3055-4850 85.601-610		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Num. 000.038.553 Série 1 Folha: 1 de 1			
		PR		Chave de acesso		4118 1278 7432 9100 0103 5500 1000 0385 5313 9175 5275	
Natureza da Operação: VENDA DE MERC.ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada			
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst. Trib.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO				
3210009247		78.743.291/0001-03	141180213389929 10/12/2018 16:59:09				

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social		Fantasia		CNPJ/CPF		Data da Emissão	
1037 - PREF.MUNIC.FRANCISCO BELTRAO				77.816.510/0001-66		10/12/2018	
Endereço		Bairro/Distrito		CEP		Data de Entrada/Saída	
RUA OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000		CENTRO		85.601-610		10/12/2018	
Município		Fone/Fax		UF		Inscrição Estadual	
FRANCISCO BELTRAO		(046)3520-2121		PR		ISENTO	
						Hora da Saída	
						16:58:00	

FATURA Condição de Pagamento 2 - 30 DIAS Representante 1 - LAERCIO FAVERO

Núm.	Moeda	Vencimento	Valor	Núm.	Moeda	Vencimento	Valor	Núm.	Moeda	Vencimento	Valor
1	FATURADO	09/01/2019	642,96								

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base cálculo Icms Subst.	0,00	Valor do Icms Subst.	0,00	Valor total bruto dos produtos	642,96
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras despesas acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor total da nota	642,96

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social		Modalidade do Frete		Código ANTT		Placa do veículo		UF		CNPJ/CPF	
LAERCIO FAVERO - EPP		0-Contratação por conta de Remetente (CIF)				-		PR		78.743.291/0001-03	
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual					
		FRANCISCO BELTRAO		PR		321.0009-47					
Quantidade	Espécie	Marca	Volume	Numeração Volume		Peso Bruto		Peso Líquido			
57,0000						0,000		0,000			

DADOS DO PRODUTO, SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO, SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTDE	%	Valor		Valor				Aliquota		
								UNITÁRIO	TOTAL	BC. ICMS	ICMS	ST	IPI	ICMS	IPI	
608466	POTE PLASTICO P/ MANTIMENTOS 7,3 LTS	39241000	060	5405	UN	57,000	0,00	11,2800	642,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
12718	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Tributo	Aliq.	Base Cálculo	Imposto	Isentas	Outras	Diferidas	Deduções
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	642,96	0,00	0,00
PIS	0,65	642,96	4,18	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS	3,00	642,96	19,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS DIFERIDO CFE ART. 102 RICMS-PR							
CFOP: 5.405 Total:		642,96					

Year	2013/14	2014/15	2015/16
1	100	100	100
2	100	100	100
3	100	100	100
4	100	100	100
5	100	100	100
6	100	100	100
7	100	100	100
8	100	100	100
9	100	100	100
10	100	100	100
11	100	100	100
12	100	100	100
13	100	100	100
14	100	100	100
15	100	100	100
16	100	100	100
17	100	100	100
18	100	100	100
19	100	100	100
20	100	100	100
21	100	100	100
22	100	100	100
23	100	100	100
24	100	100	100
25	100	100	100
26	100	100	100
27	100	100	100
28	100	100	100
29	100	100	100
30	100	100	100
31	100	100	100
32	100	100	100
33	100	100	100
34	100	100	100
35	100	100	100
36	100	100	100
37	100	100	100
38	100	100	100
39	100	100	100
40	100	100	100
41	100	100	100
42	100	100	100
43	100	100	100
44	100	100	100
45	100	100	100
46	100	100	100
47	100	100	100
48	100	100	100
49	100	100	100
50	100	100	100
51	100	100	100
52	100	100	100
53	100	100	100
54	100	100	100
55	100	100	100
56	100	100	100
57	100	100	100
58	100	100	100
59	100	100	100
60	100	100	100
61	100	100	100
62	100	100	100
63	100	100	100
64	100	100	100
65	100	100	100
66	100	100	100
67	100	100	100
68	100	100	100
69	100	100	100
70	100	100	100
71	100	100	100
72	100	100	100
73	100	100	100
74	100	100	100
75	100	100	100
76	100	100	100
77	100	100	100
78	100	100	100
79	100	100	100
80	100	100	100
81	100	100	100
82	100	100	100
83	100	100	100
84	100	100	100
85	100	100	100
86	100	100	100
87	100	100	100
88	100	100	100
89	100	100	100
90	100	100	100
91	100	100	100
92	100	100	100
93	100	100	100
94	100	100	100
95	100	100	100
96	100	100	100
97	100	100	100
98	100	100	100
99	100	100	100
100	100	100	100

2014/15

2015/16

2016/17

2017/18

2018/19

2019/20

2020/21

2021/22

2022/23

2023/24

2024/25

2025/26

2026/27

2027/28

2028/29

2029/30

2030/31

2031/32

2032/33

2033/34

2034/35

2035/36

2036/37

2037/38

2038/39

2039/40

2040/41

2041/42

2042/43

2043/44

2044/45

2045/46

2046/47

2047/48

2048/49

2049/50

2050/51

2051/52

2052/53

2053/54

2054/55

2055/56

2056/57

2057/58

2058/59

2059/60

2060/61

2061/62

2062/63

2063/64

2064/65

2065/66

2066/67

2067/68

2068/69

2069/70

2070/71

2071/72

2072/73

2073/74

2074/75

2075/76

2076/77

2077/78

2078/79

2079/80

2080/81

2081/82

2082/83

2083/84

2084/85

2085/86

2086/87

2087/88

2088/89

2089/90

2090/91

2091/92

2092/93

2093/94

2094/95

2095/96

2096/97

2097/98

2098/99

2099/100



RECEBEMOS DE: LARIETO FAVIERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	Valor total da nota	Num. Série	0000.037.474
28/08/2018	Luiz Paulo Brandão	R\$ 799,90	1	

RECEBEMOS DE: LARIETO FAVIERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	Valor total da nota	Num. Série	000.037.474
28/08/2018	Luiz Paulo Brandão	R\$ 632,74	1	

RECEBEMOS DE: LARIETO FAVIERO & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	Valor total da nota	Num. Série	0000.037.474
28/08/2018	Luiz Paulo Brandão	R\$ 642,96	1	



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número **12571/2018** Tipo **Ordinário** Emitido em **07/06/2018** Requisição Nº **9077** Req. Compra Nº **116816**

Licitação Tipo **Pregão** Número **204/2017 de 11/10/2017**

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
10866 1020/2017 - SIM-AM: 102017 23/11/2017 22/11/2018

Credor Fornecedor **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA** Matrícula **763-3** CPF/CNPJ **78.743.291/0001-03**

Endereço **R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Francisco Beltrão/PR** CEP **85601-610** Fone **(46) 3524-4850** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **001** Agência **616-5** Conta **32483-3**

Classificação da despesa
 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Saldo anterior R\$ 35.157,25**
 07.002 Departamento de Ensino **Valor empenhado R\$ 13.149,65**
 12.361.1201.2038 Ensino Fundamental/Educação Básica
 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA **Saldo atual R\$ 22.007,60**
 2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Do Exercício

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPAS EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 3,7 LITROS.	BELMAR	UN	20,0000	39,6400	792,80
ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 12 CM, CABO COM 43 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	20,0000	17,5000	350,00
JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	20,0000	8,4700	169,40
PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPAS E NA PANELA, TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	15,0000	279,9900	4.199,85
PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO.	BELMAR	UN	20,0000	11,8000	236,00
PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	20,0000	3,4900	69,80
POTE QUADRADO BAIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.	BELMAR	UN	100,0000	4,4900	449,00
POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4 LITROS.	BELMAR	UN	100,0000	5,5900	559,00
POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM TAMPAS QUE FECHA COM UM CLIC, PARA MANTIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	BELMAR	UN	100,0000	11,2800	1.128,00
PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL APROPRIA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E ALTURA MÍNIMA DE 2,2 CM. AMOSTRA.	BELMAR	UN	1.000,0000	4,8000	4.800,00
TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	BELMAR	UN	20,0000	19,7900	395,80



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12571/2018	Ordinário	07/06/2018	9077	116816

CND FGTS: 2018052501301676485498 VALIDADE: 23/06/2018
 CND TRABALHISTAS: 1493846382018 VALIDADE: 29/10/2018
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 13F4.F6A9.B492.C848 VALIDADE: 30/10/2018

Forma de pagamento: 30 dias apos emissao da nota fiscal
 Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTENSILIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS

GIOVANA FREITAS
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2018

Página: 6

Destino: CENTRO DA JUVENTUDE - MANUTENÇÃO PISCINA

Item	Data	Valor	Código	Descrição	Valor	Valor
	Liquidação: 014358 10/07/2018				2.479,31	2.479,31
	DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 34815				2.479,31	
	Pagamento: 016040 18/07/2018				2.479,31	
	Conta: 642207 FP: Depósito Bancário NR: 1818					
	Liquidação: 014353 / 2018					
	Saldo a liquidar:	0,00			Saldo a pagar:	0,00
007244	02/04/2018	12.002.18.542.1801.2.090	6090	00000	3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	Licitação: Pregão Nr: 141 / 2017					1.136,00
	Contrato: 644 / 2017					
	Descrição:					
	Produto			Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	ADUBO PARA PLANTAS COM AS SEGUINTE			CAMPO DO BRASIL	SC	350,00 3,00 1.050,00
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LIBERAÇÃO					
	VENENO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			CITROMAX	UN	21,50 4,00 86,00
	MÍNIMAS: ORGÂNICO, PARA					
	CONTIÉM DA SUBSTÂNCIA CARBAZOTRIFLUR					
	CID FORT: 0780370010 9763010					VAL. DATA: 09/07/2018
	CID TRABALHISTAS: 14164194 2018					VALIDADE: 22/07/2018
	CID UNIFICADA AFB: 0256.B1E1.3570.D03B					VALIDADE: 17/07/2018
	Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal					
	Destino: INSUMOS PARA ADUBAÇÃO					
	Liquidação: 007781 23/04/2018					1.136,00
	DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 33895					1.136,00
	Pagamento: 008985 26/04/2018					1.136,00
	Conta: 079413 FP: Depósito Bancário NR: 79413					
	Liquidação: 007781 / 2018					
	Saldo a liquidar:	0,00			Saldo a pagar:	0,00
012524	07/06/2018	12.002.18.542.1801.2.090	6090	00000	3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
	Licitação: Pregão Nr: 141 / 2017					1.400,00
	Contrato: 644 / 2017					
	Descrição:					
	Produto			Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	ADUBO PARA PLANTAS COM AS SEGUINTE			CAMPO DO BRASIL	SC	350,00 4,00 1.400,00
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LIBERAÇÃO					
	CID FORT: 20180425013016.6481499					VALIDADE: 23/04/2018
	CID TRABALHISTAS: 149384638018					VALIDADE: 09/10/2018
	CID UNIFICADA AFB: 0256.11F4.EFA9.E492.0849					VALIDADE: 06/10/2018
	Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal					
	Destino: SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS					
	Liquidação: 020179 17/09/2018					1.400,00
	DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 35912					1.400,00
	Pagamento: 021318 20/09/2018					1.400,00
	Conta: 079413 FP: Depósito Bancário NR: 79413					
	Liquidação: 020179 / 2018					
	Saldo a liquidar:	0,00			Saldo a pagar:	0,00
012571	07/06/2018	07.002.12.361.1201.2.038	2220	00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA
	Licitação: Pregão Nr: 204 / 2017					13.149,85
	Contrato: 1020 / 2017					
	Descrição:					
	Produto			Marca	UM	Valor Quantidade Valor Total
	ASSABEIRA RETANGULAR FUNDA CASABEIRA DE VIDRO			BELMAR	UN	39,64 20,00 792,80
	COM TAMPÃO EM PLÁSTICO					
	RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 3,7 LITROS.					
	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO			BELMAR	UN	17,50 20,00 350,00
	DE BAQUELITE REFORÇADO					
	LINHA FINELLI Nº DIÂMETRO DE 12 CM. CABO COM 40 CM DE COMPRIMENTO.					
	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM			BELMAR	UN	8,47 20,00 169,40
	TAMPÃO COM CAPACIDADE PARA					
	4 LITROS.					
	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM			BELMAR	UN	270,99 15,00 4.199,85
	ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPÃO E NA PANELA. TAMPÃO COM FECHAMENTO EXTERNO,					
	POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.					
	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM BELMAR			UN	11,80 20,00 236,00	
	TAMANHOS MÍNIMO 20 CM					
	DE DIÂMETRO.					
	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM BELMAR			UN	3,49 20,00 69,80	
	TAMANHOS MÍNIMO 5 CM					
	DE DIÂMETRO.					
	POTE QUADRADO BAIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE,			BELMAR	UN	4,49 100,00 449,00
	TAMPÃO COM VÁLVULA DE					
	FECHAMENTO. FEITO COM UM GRÃO, NÃO SER UTILIZADO EM FERRAGEM, GRAXAGEM E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.					



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2018

Página: 7

POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM BELMAR UN 5,59 100,00 559,00
 VALVULA DE RESERVA, POTE DE 3LITROS, POTE DE 3LITROS, POTE DE 3LITROS, BRANCO, TAMPA DE 3LITROS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 1,4 LITROS.

POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM BELMAR UN 11,28 100,00 1.128,00
 TAMPA QUE FECHA COM UM CILINDRO, PARA MANTIMENTO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 7,2 LITROS.

PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL APROPRIADO PARA DOCESAR UN 4,80 1.000,00 4.800,00
 ACONDICIONAMENTO DE BEM, FORMA REDONDA COM ABAS, NO DIÂMETRO DE 23 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA LIZADA E ESPESURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,30 MM, E ALTURA MÍNIMA DE 2,2 CM. AMOSTRA.

TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS BELMAR UN 19,79 20,00 395,80
 MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM
 PRATA PARA COZINHA CASELA.

CND ECTS: 20.90520010106461408 VALIDADE: 21/06 2018
 CND TRIBUTARIAS: 1193846392018 VALIDADE: 26/10 2018
 CND UNIFICADA RFB GFN: 1374.F693.8492.0548 VALIDADE: 26/10 2018

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal
 Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UTILIZANDO DE COZINHA PARA AS ESCOLAS

Liquidação: 023338 23/10/2018 6.074,05

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 36897 6.074,05

Estorno de empenho: 002226 31/10/2018 7.075,60

Pagamento: 030947 28/12/2018 Conta: 079413 FP: Depósito Bancário NR: 79413 6.074,05
 Liquidação: 023338 / 2018

Saldo a liquidar: (0,00) Saldo a pagar: (0,00)

012976 15/06/2018 08.006.10.302.1001.2.063 4082 00494 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA 232,53

Licitação: Pregão Nr. 204 / 2017 Contrato: 1020 / 2017

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE REFORÇADO	BELMAR	UN	17,50	1,00	17,50

GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, COM DORNEIRA, FORNHEIRO BERNONIA	BELMAR	UN	84,99	2,00	169,98
---	--------	----	-------	------	--------

JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RES STRIKE COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	8,47	1,00	8,47
--	--------	----	------	------	------

TABUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 23 X 30 CM.	BELMAR	UN	16,79	1,00	16,79
--	--------	----	-------	------	-------

TABUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM PRATA PARA COZINHA CASELA.	BELMAR	UN	19,79	1,00	19,79
---	--------	----	-------	------	-------

CND ECTS: 20.90520010106461408 VALIDADE: 23/06 2018
 CND TRIBUTARIAS: 1423846392018 VALIDADE: 26/10 2018
 CND UNIFICADA RFB GFN: 1374.F693.8492.0548 VALIDADE: 26/10 2018

Forma de pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal
 Destino: CARS AD

Liquidação: 015359 27/07/2018 232,53

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 35543 232,53

Pagamento: 017598 08/08/2018 Conta: 6240808 FP: TED NR: 43796 232,53
 Liquidação: 015359 / 2018

Saldo a liquidar: 0,00 Saldo a pagar: 0,00

014212 27/06/2018 08.006.10.305.1001.2.072 4682 00000 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 10.164,16

Licitação: Processo Inexigibilidade Nr: 25 / 2018 Contrato: 326 / 2018

Descrição:

Produto	Marca	UM	Valor	Quantidade	Valor Total
Orquiectomia (OC) e ovarioparalpinchisterectomia(OHS) em caninos domésticos, incluindo medicação.		UN	200,00	35,00	7.000,00

Orquiectomia (OC) e ovarioparalpinchisterectomia(OHS) em felinos domésticos, incluindo medicação.		UN	180,00	13,00	2.340,00
---	--	----	--------	-------	----------

Microchipagem de caninos e felinos domésticos		UN	17,17	48,00	824,16
---	--	----	-------	-------	--------

CND ECTS: 201804100201873760019 VALIDADE: 12/07/2018
 CND TRIBUTARIAS: 1423846392018 VALIDADE: 26/10 2018
 CND UNIFICADA RFB GFN: 1374.F693.8492.0548 VALIDADE: 26/10 2018

Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 Local de entrega: SEM JUNHO/2018

Liquidação: 017857 22/08/2018 10.164,16



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12

DESPACHO

PROCESSO N.º : 7041/2019
RECORRENTE : LAERCIO FAVERO E CIA LTDA
PREGÃO N.º : 204/2017
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO
OBJETO : SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DO SALDO DO EMPENHO
N.º 12571/2018

Diante da solicitação do fornecedor, informamos que o empenho n.º 12571/2018 foi estornado em 31/10/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual informou que os itens não haviam sido entregues (anexo). Verificamos que em 17 e 19 de dezembro de 2018 o departamento de contabilidade encaminhou para a secretaria de educação as notas 37474 e 38553, respectivamente, pois o empenho 12571/2018 não possuía saldo (print anexo). Pesquisamos no arquivo "acompanhamento de notas e empenhos 2017/2018" e não foram encontrados outros acompanhamentos de tais notas fiscais.

Encaminhamos à Secretaria Municipal de Educação para verificação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de julho de 2019.


DIANARA G. KLIM KRUKOSKI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO

Número 2226	Tipo do empenho Ordinário	Emitido em 31/10/2018	Requisição Nº 9077	Empenho Nº 12571/2018
------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------

Licitação Tipo	Número 204/2017
Pregão	

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
10866	1020/2017 - SIM-AM: 102017		23/11/2017	22/11/2018				

Credor				
Fornecedor				
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA				CPF/CNPJ 78.743.291/0001-03
Endereço				
R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16				Bairro CENTRO
Cidade/UF				
Francisco Beltrão/PR		CEP 85601-610	Matrícula 763-3	Fone (46) 3524-4850
FAX				

Classificação da despesa			Saldo anterior
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		R\$ 4.736,35
07.002	Departamento de Ensino		
12.361.1201.2038	Ensino Fundamental/Educação Básica		Valor
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		R\$ 7.075,60
2220	00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
			R\$ 11.811,95

Outras informações

Motivo
Outros
PRODUTOS NAO ENTREGUES - CONFORME RELATORIO

Histórico



Município de Francisco Beltrão - 2018
SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

SALDO EM: 30/10/2018

Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza	Fornecedor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
<p>COLA LÍQUIDA ESCOLAR, USO ESCOLAR, 50 FRASCINHA L 40,0000 5,8000 232,00</p> <p>APLICAR É DE COR BRANCA</p> <p>NÃO TÓXICA; PARA COLAR PAPEL, PARELÃO, MADEIRA E TECIDO; LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.</p> <p>PISTOLA DE COLA QUENTE, POTENCIA MINIK CLASSE UN 50,0000 10,6500 532,50</p> <p>A DE 40W,110V, SELO INMETRO. UN 80,0000 2,4000 192,00</p> <p>COLA ALTO RELEVO - TUBO COM 35 ML - CO ACRILEX RES VARIADAS. TINTA DIMENSIONAL 90,30</p> <p>BRILHANTE. POT 37,0000 30,1000 1.430,00</p> <p>ESPIRAL ENCADENADA, PLÁSTICO, 3524, LASSANE CX 500,0000 2,8000 1.430,00</p> <p>330 MM, PRETA -PACOTE COM 100 UN</p> <p>LÁPIS DE COR GRANDE - EMBLAGE/ COM 12 MASTERPRINT CORES, SUPER RESISTENTES, COMPOSTO F/ PIMENTOS, ASLUTINADOS, CARGA INERTE E CERA/ F/ FORTATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ FIBRITOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SONTIDAS, CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM +/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES/, C/ MEMA MACIA, PESILIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TPAÇOS MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM +/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES/, C/ MEMA MACIA, PESILIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TPAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRÁFITE À MADEIRA FORMANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MEMA, FABRICADO COM MADEIRA REFILORESTRADA E C/ MIMA DE 5,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS) ; MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA GRAFITE: 10,3cm X 19,5cm; EMB-COÇÃO NACIONAL/ (SOMENTE 1ª LEMBA).</p> <p>TERMOGRA ESCOLAR 5", ESCOLAR, SUPERDORT MASTERPRINT UN 500,0000 2,0000 1.000,00</p> <p>LÂMINA EM AÇO INOX MAIS</p> <p>RESISTENTE, PONTA REDONDA, CUBOS EM POLIPROPILENO, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL. UN 37,0000 1,7000 62,90</p> <p>COLA PARA TECIDO. COLA PARA 37 ML, É S ACRILEX</p> <p>OLIVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, 355,00</p> <p>SECUREM AO HA LIVRE, APLICADA COM PINGEL. UN 80,0000 3,0000 255,00</p> <p>ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE PÓLIES TIGRE</p> <p>TER 5 CM, COM CABO. VALIDADE: 29/06/2019</p> <p>CND FPTS: 2014053101893054721630 VALIDADE: 09/07/2018</p> <p>CND TRABALHISTAS: 142904896/2018 VALIDADE: 12/11/2018</p> <p>CND UNIFICADA AFB/PSEN: F857.BEGR.0088.2249</p>										
07/05/2018								17.269,89	8.129,50	8.129,50
12567 / 2018	0	2530	00104	07 002	12.365.1201.1004	3.3.90.30.21.00	4448-2 PERFURBEL PERFORACOES BELTRAO LTDA	564,00	564,00	564,00
<p>PRODOTO EM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL</p> <p>MEDIA MEDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS ACOTER M3 6,0000 94,0000 564,00</p> <p>USADA EM ARGAMASSA PARA</p> <p>ALVENARIA, BLOCO, MASSA BRANCA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.</p> <p>OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVEMO RESGIR A CLASSIFICAÇÃO QUANTO A GRANULOMETRIA CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE ABNT - NBR 7117/1987.</p> <p>CND FPTS: 20140530010092189949 VALIDADE: 28/06/2018</p> <p>CND TRABALHISTAS: 144174627/2018 VALIDADE: 02/08/2018</p> <p>CND UNIFICADA REB/REBEN: 7806.6754.8FEB.1665 VALIDADE: 17/07/2018</p>										
12571 / 2018	0	2220	00000	07 002	12.361.1201.2008	3.3.90.30.21.00	763-3 LAERCIO FAVERO & CIA LTDA	13.149,85	7.075,60	7.075,60
<p>PONTA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL</p> <p>Destino: FEDE MUNICIPAL DE ENSINO ASBIA PARA O CIEP OLIVA MARTINS</p> <p>EMBOCO 3M QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL</p>										

Aguardando D.F



Município de Francisco Beltrão - 2018

SALDO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

SALDO EM: 30/10/2018

Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto /Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	Empenhado	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
								600,00			
								70,00			
								546,00			
								210,00			
								112,50			
								334,00			
								120,00			
								600,00			
								209,00			
								348,00			
								30,80			
								27,30			
								245,00			
								51,66			
11984/2018	0	2220	00000	07 002	12.361.1201.2038	3.3.90.30.16.00	204987-2 PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	3.390.30.16.00	4.061,36	4.061,36	4.061,36
								VALOR			
								VALOR TOTAL			
								0,4960			
								245,00			
								3,6999			
								14,0000			
								3,6999			

Forma de pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL
Destino: REDE MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE EXERCÍCIO PARA ESCOLAS DA REDE

VALIDADE: 06/06/2018
VALIDADE: 07/07/2018
VALIDADE: 24/06/2018

ROSA DE FÁTIMA FLORENTI
VANDRESEN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Info: 6460
Cota: 6460

Info: 8197

LINK PARA 2019/2020		DATA	DESTINO	DESCRIÇÃO	FONECEDOR	OBS	EMPENHO	DATA C. INTERNO	DATA C. CONTA	DATA C. CONTABILIDADE
SECRETARIA	EDUCAÇÃO	13/12/2018	R\$ 632.74	ESCOLAS DA REDE	COZINHA	LAERCIO FAVERO & CIA	13/12/2018	12571	37474	13/12/2018
NOTA								devido a devolução da educação pois empenho não possui mais saldo - 17/12/2018 - Anulada		

LINK PARA 2019/2020		DATA	DESTINO	DESCRIÇÃO	FONECEDOR	OBS	EMPENHO	NOTA	DATA C. INTERNO	DATA C. CONTA	DATA C. CONTABILIDADE
SECRETARIA	EDUCAÇÃO	17/12/2018	RS 642.96	UTENSILIOS DE COZINHA PAI	POTE PLASTICO	LAERCIO FAVERO & CIA	17/12/2018	Devolução giovanna, pois empenho não possui mais saldo - 19/12/2018 - Curitiba	12571	38553	17/12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 23/11/2017 A 22/11/2018

DETENTOR DA ATA:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ nº: 78.743.291/0001-03

FONE: (046) 3524-4850

R TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85601610 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017 - Processo nº 788/2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 204/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85601610 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO, portador do RG nº 18896729 e do CPF nº 453.208.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	58063	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA LASANHEIRA DE VIDRO COM TAMPA EM PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE ACIMA DE 3,7 LITROS.	BELMAR	UN	150,00	39,64
01	9	58352	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 150 KG COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO – LCD, COM 22 MM DE ALTURA, COM GRADUAÇÃO DE ALTA PRECISÃO (100GR), COM QUATRO SENSORES DE PRESSÃO. FUNÇÃO DE ZERAGEM AUTOMÁTICA ENTRE AS PESAGENS. BATERIA DE LÍTIO. PISO DE VIDRO TEMPERADO DE 6 MM. PÉS ANTIDERRAPANTES. ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. BIVOLT. BALANÇA COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NESTE MUNICÍPIO.	BELMAR	UN	5,00	93,00
01	15	58094	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 36X13CM. CAPACIDADE: 11LT. PARA CASA APOIO – CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	247,00
01	16	58095	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA) COM MEDIDAS DE 29X13CM. CAPACIDADE: 6,5LT. PARA CASA APOIO – CURITIBA.	BELMAR	UN	2,00	120,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



01	17	58096	CAÇAROLA DE FERRO FUNDIDO ALÇA DE FERRO (PANELA MINEIRA), MODELO OVAL COM MEDIDAS DE 35X24,5X8CM E CAPACIDADE DE 5 LITROS. PARA CASA APOIO - CURITIBA	BELMAR	UN	2,00	116,50
01	35	58109	CONJUNTO DE PANEAS DOMÉSTICAS EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 5 PEÇAS PANEAS COM REVESTIMENTO TEFLON, CABO E PEGADORES EM NYLON, TAMP A EM VIDRO TEMPERADO. ITENS QUE COMPÕEM O CONJUNTO: 1 FERVEDOR 1 LITRO; 1 PANELA 16CM 1,4 LITROS; 1 PANELA 18CM 2 LITROS; 1 CAÇAROLA 2,8 LITROS; 1 FRIGIDEIRA 20CM.	BELMAR	UN	50,00	111,10
01	36	58110	CONJUNTO DE XÍCARAS CHÁ S/ PIRES 24 PEÇAS. VIDRO TEMPERADO. CAPACIDADE (ML) 246ML, DIMENSÕES CM (CXLXA) 11,1X9,0X6,5. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, AO FREEZER E GELADEIRA. TRANSPARENTE.	BELMAR	UN	80,00	103,69
01	41	58115	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE, REFORÇADO LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 12 CM, CABO COM 43 CM DE COMPRIMENTO.	BELMAR	UN	100,00	17,50
01	60	58150	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, COM TORNEIRA, TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO EM PU. DIMENSÕES DO PRODUTO COMPRIMENTO: 28 / 31 CM (TORNEIRA) LARGURA: 28 CM ALTURA: 45 / 56 CM (ALÇA E PÉS ABERTOS) DIÂMETRO DA BOCAL: 13 CM, PESO APROXIMADO: 2 KG, COR PRETA.	BELMAR	UN	25,00	84,99
01	61	58153	JARRA DE PLÁSTICO COM ALÇA, RESISTENTE COM TAMP A, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BELMAR	UN	50,00	8,47
01	69	58163	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMP A E NA PANELA, TAMP A COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	279,99
01	70	58164	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 11,4 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMP A E NA PANELA, TAMP A COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO.	BELMAR	UN	20,00	239,99
01	73	58167	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 20 CM DE DIÂMETRO.	BELMAR	UN	50,00	11,80
01	74	58168	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA COM CABO, COM TAMANHO MÍNIMO 5 CM DE DIÂMETRO	BELMAR	UN	80,00	3,49
01	78	58172	POTE QUADRADO BAIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMP A COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.	BELMAR	UN	500,00	4,49
01	79	58173	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMP A COM VÁLVULA DE RESPIRO QUE FECHA COM UM CLIC, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,4 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	5,59

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

01	80	58174	POTE REDONDO DE PLÁSTICO RESISTENTE ALTO, COM TAMPAS QUE FECHA COM UM CLIC, PARA MANTIMENTOS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	BELMAR	UN	500,00	11,28
01	90	58184	PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, FORMA REDONDA COM ABA, NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO, COM BORDA DOBRADA E ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 0,50 MM, E ALTURA MÍNIMA DE 2,2 CM. AMOSTRA.	DOCESAR	UN	5.000,00	4,80
01	95	58190	ROLO PARA MACARRÃO E MASSAS. ROLO CROMADO, CABO EM PLÁSTICO ABS, COMPRIMENTO DO ROLO 28 CM, DIÂMETRO DO ROLO 6,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 46 CM.	BELMAR	UN	5,00	21,89
01	96	58191	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS 25 X 35 CM.	BELMAR	UN	30,00	16,79
01	97	58192	TÁBUA EM POLIETILENO RETANGULAR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1CMX30CMX40CM PRÓPRIA PARA CORTAR CARNE.	BELMAR	UN	80,00	19,79

Valor total da Ata R\$ 73.673,18 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA - SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Niterói esquina com Antonio Carneiro Neto (entrada pela Antonio Carneiro Neto), 522, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão - PR Antigo Ginásio da APAE**, ao fiscal da Ata de Registro de Preços, **ou em local designado pela Secretaria Solicitante, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.**

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. AA(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, ABNT, ANVISA E INMETRO (conforme o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1520	06.005	08.244.0801.1.026		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		103
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2660				000
2680	07.002	12.365.1201.2.045		103
2781				103
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3330	08.006	10.301.1001.1.023		000
3530	08.006	10.301.1001.2.036	4.4.90.52.04.00 (balanças)	342
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.301.1001.2.067	3.3.90.30.19.00	000
4780	09.001	20.782.2001.1.022	3.3.90.30.21.00	000
4900	09.002	20.606.2001.2.026		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5280	11.001	15.451.1502.2.021		000
5410	11.001	15.452.1502.2.024		507
5460	11.002	15.451.1502.1.005		000
5600	11.002	15.451.1502.1.019		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6530	14.001	27.812.2701.2.012		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LAERCIO FAVERO** portador do R.G. nº 18896729 e inscrito no CPF/MF sob nº 453.208.379-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH – fone (46) 3520-2117**, da Secretaria Municipal de Administração e **SUZANE VOLLMERHAUSEN – fone (46) 3520-2146**, da Secretaria Municipal de Educação, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 204/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 204/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LAERCIO FAVERO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA
LAERCIO FAVERO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 7041/2019

FAVORECIDO: LAERCIO FÁVERO & CIA LTDA

CNPJ nº: 78.743.291/0001-03

FONE: (046) 35244850

RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, - CEP: 85601-610, Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

CONTRATO Nº 1020/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

De acordo com os dados em anexo no processo acima citado, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.432,64 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) das notas fiscais nº 36.744 e 37.474, referente ao empenho nº 12571/2018.

Em 07/06/2018, foi emitido empenho 12571/2018 no valor de 13.149,65 (treze mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) deste a mercadoria foi entregue parcialmente, o valor 6.074,05 (seis mil e setenta e quatro reais e cinco centavos) pago através da nota 36.897. Posterior a isso constatou-se conforme os canhotos das notas fiscais, em anexo ao processo, que foram entregues as mercadorias referente as notas fiscais 36.744 e 37.474, porém as referidas notas fiscais foram extravaiadas durante o trâmite do recebimento da mercadoria até a chegada na SMEC para encaminhamento de pagamento. Não era de conhecimento do responsável pelo setor de empenhos e notas fiscais na SMEC a existência destas, portanto ao final da licitação foi estornado o saldo dos empenhos pendentes. Reconhecemos aqui esta pendência de pagamento, sendo que a mercadoria foi efetivamente entregue e em período de vigência da licitação.

Referente à nota fiscal 38553 no valor 642,96 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), a mercadoria foi entregue e a nota fiscal foi emitida no dia 10/12/2018, após o termino de vigência da licitação, dia 22/11/2018. A empresa foi orientada a recolher a mercadoria entregue, pois o saldo do empenho já havia sido estornado.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2019.



MARIA IVOENTE DA SILVA
Secretária de Educação

MARIA IVOENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



24

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1267/2019

PROCESSO N.º : 7041/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO : LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTINTA

1. RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 05 de julho de 2019, formulado pela empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**, em que pretende o pagamento relativo à Nota de Empenho n.º. 12571/2018, no valor total de **R\$ 6.432,64** (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), referente à Ata de Registro de Preços n.º. 1020/2017 (Pregão Eletrônico n.º. 204/2017), que tinha como objeto o registro de preços de utensílios domésticos para utilização das Secretarias Municipais.

Anexou Notas Fiscais (fls. 04/07), cópia dos canhotos de entrega, cópia das Notas de Empenho (fls. 08/09), extrato do fornecedor (fls. 10/11), despacho do Departamento de Compras (fl. 12), Nota de estorno de empenho (fl. 13), relatório de saldo da despesa (fls. 14/17) e cópia da Ata (fls. 18/22).

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se confirmando o recebimento das mercadorias e a ausência da totalidade dos pagamentos devidos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Da análise dos autos, verifica-se que o Município realizou procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n.º. 204/2017) visando o registro de preços de utensílios domésticos, tendo firmado a Ata de Registro de Preços n.º. 1020/2017 com a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**, que foi subscrita em 23/11/2017, atingindo o seu termo em 22/11/2018.

Em relação à Nota de Empenho n.º. 12571/2018, no valor total de R\$ 13.149,65, as mercadorias foram entregues de forma parcial, de modo que somente foi pago oportunamente o valor de R\$ 6.074,05, referente à Nota Fiscal n.º. 36.897.

Ocorre que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, em relação às Notas Fiscais n.º. 36.744 e 37.474, as mercadorias foram entregues nas datas constantes dos canhotos anexos, no entanto, após serem conferidas, estas foram extraviadas até o encaminhamento para pagamento, não tendo sido conhecidas pelo responsável. Sendo assim, encerrou-se a vigência da Ata e foi realizado o estorno do saldo dos empenhos pendentes, ou seja, sem as referidas notas, restando pendente o pagamento no valor de R\$ 6.432,64.



25

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Neste contexto, diante de um instrumento inválido (que extrapola o prazo) ou inexistente, o art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, contemplando, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, dispôs que: "a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados (...)".

No âmbito do Direito Administrativo, e especialmente quanto aos serviços prestados em virtude de contratos administrativos inválidos ou inexistentes, a doutrina é uníssona na aplicação do aludido princípio geral de direito:

"Mas, mesmo no caso do contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização". (Hely Lopes Meirelles)¹ (g.n.)

Esse também é o entendimento que deflui de Marçal Justen Filho², que noticia a convergência de doutrina e jurisprudência no seguinte sentido:

"A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do Estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solução será a indenização pelo correspondente. (...)

Esses são os princípios gerais que disciplinam o relacionamento entre a Administração e o particular. Mas existe solução específica no Direito brasileiro para o caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do Estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do art. 59 para a contratação administrativa inválida. Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontades entre Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significará o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir a compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido." (g.n.)

No presente caso, a responsabilidade não é apenas contratual, mas também extracontratual, eis que conseqüente de invalidade do ato (falta de formalização do contrato oportunamente) e, portanto, decorre de fato administrativo.

Vê-se, portanto, que a Administração Pública deve ressarcir os produtos efetivamente fornecidos, mas sem instrumento contratual válido (diante da expiração da vigência) e sem o pagamento devido (em razão do extravio das Notas Fiscais correspondentes), sendo

¹ In: Direito Administrativo Brasileiro, ed. RT, 1992.

² In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

esta obrigação de caráter contratual e também extracontratual e proveniente da vedação do enriquecimento sem causa.

Sabe-se que a licitação é a regra. A não licitação, a exceção. E o presente caso constitui a exceção da exceção, que é a prestação de serviços ao Poder Público derivada de um contrato que não foi formalizado antes do início da sua execução.

Para estes casos, reconhecida pela Administração a efetiva prestação dos serviços e a obrigação de efetuar o pagamento, a forma de fazê-lo poderá ser através de:

- **termo de ajuste de contas:** se providenciado no mesmo exercício financeiro da despesa, ou
- **reconhecimento de dívida:** se providenciado em exercício financeiro diverso.

O presente caso se enquadra na hipótese de reconhecimento de dívida e, dessa forma, a despesa deverá ser empenhada na dotação orçamentária julgada adequada pelo Departamento Municipal de Contabilidade, **MAS SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO**, nos termos dos arts. 37 e 38³ da Lei n.º 4.320/64, destacando-se que, no presente caso, foi estornada a Nota de Empenho originária do débito.

Esclarece-se que, não havendo no orçamento vigente dotação orçamentária própria para atender as despesas de exercícios anteriores, deverá o Chefe o Poder Executivo solicitar **autorização Legislativa** (lei específica) e proceder a abertura de crédito adicional especial, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no que tange a matéria em tela, de forma a não incorrer nas sanções impostas pelo Decreto-Lei 201/67 e pela Lei n.º 10.028/2000 – Lei de Crimes Fiscais, além da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

As regras legais aplicáveis à matéria são, especialmente, a Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e a Lei de Contabilidade Pública e Orçamento (Lei n.º 4.320/64), que regulamentam a modalidade de indenização ao particular, pelo Poder Público, por um serviço que prestou ou por um produto que forneceu sem a devida cobertura contratual.

O primeiro pressuposto subjetivo que deve ser analisado é a excepcionalidade da situação. Ou seja, o reconhecimento de dívida é medida excepcional, razão pela qual não deverá ser utilizada em toda e qualquer situação, mas tão-somente em situações que constituam exceção.

O outro aspecto subjetivo que deve ser acrescido é a boa-fé do fornecedor ou prestador de serviço. Inconcebível admitir-se que o beneficiário do reconhecimento tenha agido

³ Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de má-fé em que, sabendo inexistente ou inválido o contrato, manteve a prestação de serviços ou a entrega dos produtos.

Extraí-se da lei esse conceito de necessidade da boa-fé especialmente da segunda parte do parágrafo único, do artigo 59 da Lei nº 8666/93:

Parágrafo Único - A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (g.n.)

O terceiro elemento subjetivo consiste na apuração das responsabilidades de quem deu causa à prática de obter a prestação de serviços ou a compra sem a devida cobertura contratual. O pagamento dos valores devidos sem cobertura de contrato válido exige a apuração das responsabilidades.

No presente caso, além da empresa ter emitido as Notas Fiscais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se vislumbra qualquer má-fé da mesma, pois efetivamente forneceu os produtos solicitados somente após a emissão da devida Nota de Empenho pela Administração Municipal, mas que sofreu estorno devido ao extravio das respectivas Notas Fiscais, fato que deve ser apurado e eventualmente responsabilizado.

Nesse sentido é a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa."

A Lei nº 4.320/64 estatui regras de direito financeiro público e para o pagamento das despesas contraídas pelo ente administrativo. Denota-se que o contrato efetivado constitui pressuposto para que se admita a liquidação, conforme dispõe o art. 63, § 2º de seu texto:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...)

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

O ajuste de contas não é substitutivo do contrato, que é a regra, mas hipótese meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, como dito anteriormente. O permissivo para o pagamento vem da própria Lei nº 4.320/64, em seu art. 62:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Os tribunais admitem o reconhecimento de dívida e o ajuste de contas, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, decisões do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema:

Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Da mesma corte, mas de autoria do Ministro Luiz Fux:

(...) O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

O Tribunal de Contas da União age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato válido, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação da Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Conclui-se, de acordo com a jurisprudência, que a prática do ajuste de contas é regular, tem amparo nas normas em vigor e que, se atenta aos ditames que a moldam, pode ser uma alternativa ao prejuízo do particular que forneceu os produtos, mas que não obteve o pagamento devido e está condicionado a perder valores em favor da Administração.

Assim sendo, restou comprovado que:

- 1 - Existe instrumento previamente formalizado;
- 2 - Os produtos foram efetivamente entregues;
- 3 - Os produtos eram imprescindíveis e foram fornecidos com a autorização e solicitação pela Administração;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4 - Os preços foram mantidos, garantindo-se a economicidade;
- 5 - Não se pode admitir o enriquecimento sem causa da Administração;
- 6 - Existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Contabilidade Pública para pagamento.

Portanto, para viabilizar o pagamento deverá ser realizada a indicação da dotação orçamentária apropriada ao caso e, posteriormente, ser lavrado Termo de Ajuste de Contas (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64), no qual constará a descrição do objeto e a quitação, sem ressalvas, para o fornecedor dos produtos, **SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO**.

Um resumo do Termo de Reconhecimento de Dívida deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e do Estado para que a sociedade e os órgãos de controle tenham conhecimento da existência da prestação dos serviços e do seu custo e possam exercer a devida fiscalização sobre a sua legalidade e economicidade.

A ausência dessa divulgação representaria afronta ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uma única ressalva é necessária no presente caso: o gestor, ao admitir o ajuste de contas, deve prever uma apuração dos responsáveis que deram causa ao não pagamento. Essa apuração pode se dar neste mesmo processo administrativo ou por meio de ato nomeando uma comissão disciplinar ou uma tomada de contas especial. Dependendo da situação, o gestor deverá tomar as medidas proporcionais ao ato e aos prejuízos causados.

Essa ordem de apuração é imprescindível à legalidade do termo de reconhecimento de dívida na gestão pública.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela consecução do devido RECONHECIMENTO DE DÍVIDA relativo ao fornecimento de utensílios domésticos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 1020/2017 (Pregão Eletrônico nº. 204/2017) pela empresa por **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**, providenciando-se o pagamento devido no valor total de **R\$ 6.432,64** (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), solicitando-se, por fim, as seguintes providências:

(a) encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que se manifeste no sentido de autorizar a realização do Reconhecimento de Dívida, atestando a ocorrência do fornecimento dos produtos e a necessidade do devido pagamento. Nesse despacho, o Prefeito ainda deve determinar que se apurem os motivos do extravio das Notas Fiscais e consequente estorno da Nota de Empenho respectiva;

(b) à Secretaria Municipal de Finanças para que o setor competente informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, sob o regime de indenização/ressarcimento, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize a abertura de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

crédito adicional especial para pagamento de despesas de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa;


(c) à Secretaria Municipal de Educação para despacho final, reconhecendo o débito mediante a assinatura conjunta de 3 (três) servidores (preferencialmente que tenham acompanhado a entrega dos produtos) e determinando o pagamento dos valores devidos;

(d) após a publicação da lei autorizadora ou indicação da dotação orçamentária adequada pela Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o Termo de Reconhecimento de Dívida com o prestador e providenciar a publicação de extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado e do Município AMP e no campo adequando do portal da transparência do Município de Francisco Beltrão;

(e) ao final, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 29 de novembro de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 539/2019

PROCESSO N.º : 7041/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1020/2017 – PREGÃO N.º 204/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O requerimento protocolado busca o deferimento de reconhecimento de dívida para pagamento de valor não adimplido pelo Município referente à Ata de Registro de Preços n.º 1020/2017.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, justificativas, documentos pertinentes e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1267/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de ajuste de contas, autorizando o pagamento do valor de R\$ 6.432,64 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em favor do contratado, conforme processo administrativo atestando a prestação do serviço.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO Nº 08/2019 – SMF/DC

Francisco Beltrão, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

Assunto: Processo nº 7041/2019 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Parecer Jurídico: 1267/2019 de 29/11/2019
Referente: Pregão 204/2017 – ATA 1020/2017
Empresa: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de utensílios domésticos para utilização das Secretarias
Ordenador:
Da Despesa: Maria Ivonete da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Atendendo solicitação contida no Parecer Jurídico nº 1267/2019 de 29/11/2019, Item 3.
Conclusão, letra (b)

“à Secretaria Municipal de Finanças para que o setor competente informe a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento do débito, SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO/RESSARCIMENTO, bem como, caso julgue adequado ao caso, viabilize a abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesa de outro exercício, encaminhando ao Prefeito as informações necessárias para ser solicitada a devida autorização legislativa”

De antemão, informamos que, com relação à disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, através do despacho nº 539/2019 no valor de R\$ 6.432,64 (Seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) será suportado pela Fonte de Recursos 0 – Livres.

Importante destacar que a classificação da natureza da despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - a qual se destina ao Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”, se aplica ao caso, tendo em vista o fornecimento das mercadorias ainda no exercício de 2018, conforme demonstrado no presente processo.

Quanto a dotação orçamentária, no Parecer Contábil do Processo de Pregão Eletrônico nº 204/2017 – dispunha a Classificação para a despesa, a qual deveria ser contabilizada em 3.3.90.30.21.00 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, porém, o Parecer Jurídico indica Despesa do Exercício Anterior “SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO”, portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação: 03.002.04.122.0404.2-003
Conta: 400 - Natureza da Despesa: 3.3.90.92.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

Em relação ao pagamento, aguardamos o atendimento dos demais itens do Parecer Jurídico, dos empenhos originais, das notas fiscais devidamente assinadas, conforme processo normal, para que o pagamento seja efetuado.

É a informação.


Zeli Maria Raota Jonikaites
Contadora CRC-PR 052130/O


Elóis Felício Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 7041/2019

FAVORECIDO: LAERCIO FÁVERO & CIA LTDA

CNPJ nº: 78.743.291/0001-03

FONE: (046) 35244850

RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, - CEP: 85601-610, Francisco Beltrão/PR

OBJETO: Reconhecimento de Dívida

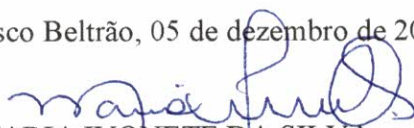
CONTRATO Nº 1020/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

De acordo com os dados em anexo no processo acima citado, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.432,64 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) das notas fiscais nº 36.744 e 37.474, referente ao empenho nº 12571/2018.

Em 07/06/2018, foi emitido empenho 12571/2018 no valor de 13.149,65 (treze mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) deste a mercadoria foi entregue parcialmente, o valor 6.074,05 (seis mil e setenta e quatro reais e cinco centavos) pago através da nota 36.897. Posterior a isso constatou-se conforme os canhotos das notas fiscais, em anexo ao processo, que foram entregues as mercadorias referente as notas fiscais 36.744 e 37.474, porém as referidas notas fiscais foram extravaiadas durante o trâmite do recebimento da mercadoria até a chegada na SMEC para encaminhamento de pagamento. Não era de conhecimento do responsável pelo setor de empenhos e notas fiscais na SMEC a existência destas, portanto ao final da licitação foi estornado o saldo dos empenhos pendentes. Reconhecemos aqui esta pendência de pagamento, sendo que a mercadoria foi efetivamente entregue e em período de vigência da licitação.

Referente à nota fiscal 38553 no valor 642,96 (seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), a mercadoria foi entregue e a nota fiscal foi emitida no dia 10/12/2018, após o termino de vigência da licitação, dia 22/11/2018. A empresa foi orientada a recolher a mercadoria entregue, pois o saldo do empenho já havia sido estornado.

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2019.


MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação


SUZANE VOLLMERHAUSEN


ANA CAROLINE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PREGÃO Nº 204/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7041/2019

Aos nove dias do mês de dezembro de ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no prédio do paço municipal do Município de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7041/2019, de 05 de julho de 2019, as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21 e **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1615 Q 131 L 16 - CEP: 85.601-610 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.743.291/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LAERCIO FAVERO, portador do RG nº 18896729 e do CPF nº 453.208.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1020/2017 – Pregão nº 204/2017, bem como o reconhecimento da dívida referente à entrega de utensílios domésticos para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme contido no processo nº 7041/2019, de 02 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento do valor de R\$ 6.432,64 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Conta de despesa – 400, classificação: 003.002.04.122.0404.2-003, natureza da despesa 3.3.90.92.93.00 – Indenização/Restituição – Ajuste de Contas/ Reconhecimento de Dívidas - Fonte do recurso 000 – livres.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


O Município de Francisco Beltrão – PR, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é elaborado em três vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município de Francisco Beltrão – PR, outra para a empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA e uma para constar nos autos do PROCESSO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 7041/2019.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA
LAERCIO FAVERO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1020/2017 – Pregão nº 204/2017, bem como o reconhecimento da dívida referente à entrega de utensílios domésticos para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme contido no processo nº 7041/2019, de 02 de julho de 2019.

O reconhecimento do valor de R\$ 6.432,64 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Conta de despesa – 400, classificação: 003.002.04.122.0404.2-003, natureza da despesa 3.3.90.92.93.00 – Indenização/Restituição – Ajuste de Contas/ Reconhecimento de Dívidas - Fonte do recurso 000 – livres.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – ANTONIO POPOSKI – CPF nº 581028.099-49. LOTE 02, Itens 001 R\$ 6,40; 002 R\$ 6,40. TOTAL R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

2 – TIAGO LUCIANO DAMBROS – CNPJ nº 33.389.678/0001-67. LOTE 01, Itens 001 R\$ 219,00; 002 R\$ 219,00. TOTAL R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 30.320,00 (trinta mil trezentos e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:737B281B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUSTE

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 1020/2017 – Pregão nº 204/2017, bem como o reconhecimento da dívida referente à entrega de utensílios domésticos para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme contido no processo nº 7041/2019, de 02 de julho de 2019.

O reconhecimento do valor de R\$ 6.432,64 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Conta de despesa – 400, classificação: 003.002.04.122.0404.2-003, natureza da despesa 3.3.90.92.93.00 – Indenização/Restituição – Ajuste de Contas/ Reconhecimento de Dívidas - Fonte do recurso 000 – livres.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AC5B90AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ nº 06.192.562/0001-60. Itens 004 R\$ 32,90; 008 R\$ 31,42; 016 R\$ 193,33; 017 R\$ 145,00; 020 R\$ 106,98; 024 R\$ 118,00; 035 R\$ 28,20; 037 R\$ 28,20; 038 R\$ 28,20; 045 R\$ 29,60; 046 R\$ 0,75; 047 R\$ 1,00; 048 R\$ 0,81; 049 R\$ 1,38; 051 R\$ 1,58; 052 R\$ 2,35; 053 R\$ 3,22; 056 R\$ 282,05; 062 R\$ 637,89.

2 – FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA EIRELI – EPP. Itens 002 R\$ 176,00; 015 R\$ 99,35; 023 R\$ 214,00.

3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 060 R\$ 1.770,00.

4 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – ME. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 025 R\$ 1,25; 026 R\$ 1,40; 027 R\$ 5,50; 028 R\$ 1,75; 029 R\$ 1,95; 030 R\$ 1,00; 031 R\$ 1,10.

5 – SUSTENTEC – PROD. ASSOCIADOS. CNPJ nº 06.044.305/0001-81. Itens 001 R\$ 40,20; 003 R\$ 38,01; 005 R\$ 43,15; 014 R\$ 29,35; 018 R\$ 187,95; 019 R\$ 37,95; 021 R\$ 66,60; 022 R\$ 589,25; 032 R\$ 3,86; 033 R\$ 59,00; 034 R\$ 28,20; 036 R\$ 28,20; 039 R\$ 28,20; 040 R\$ 24,40; 041 R\$ 24,40; 042 R\$ 24,40; 043 R\$ 24,40; 044 R\$ 29,60; 067 R\$ 924,90.

6 – TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. Itens 063 R\$ 210,00; 064 R\$ 105,00; 065 R\$ 172,00.

7 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 066 R\$ 127,48.

ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 006; 007; 009; 010; 011; 012; 013; 050; 054; 055; 057; 058; 059; 061.

Valor total da licitação R\$ 144.364,34 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:D96D41E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019 – Processo nº 850/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de produtos, materiais e equipamentos de limpeza para utilização das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BIESEK COM. E DIST. DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ nº 04.131.427/0001-80. Itens 001 R\$ 5,40; 021 R\$ 0,88; 027 R\$ 2,45; 038 R\$ 61,90; 039 R\$ 1,65; 040 R\$ 2,80; 041 R\$ 3,30; 042 R\$ 20,90; 046 R\$ 53,15.